

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS MOTORISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 376/02, em conformidade com a Lei Municipal nº 501/01 de 17.12.2001, alterada pela Lei Municipal nº 872/07 de 09.11.2007;

R E S O L V E

Artigo 1º - Fixa o valor das diárias dos motoristas, no exercício de 2008, que será pago da seguinte forma:

- a) R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), quando o período da viagem for superior a 06 a inferior a 12 horas;
- b) R\$ 40,00 (quarenta reais), quando o período da viagem for superior a 12 horas e inferior a 16 horas;
- c) R\$ 60,00 (sessenta reais), quando o período da viagem for superior a 16 horas.

Artigo 2º - O valor das diárias será atualizado, anualmente, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 533/04 de 07.05.2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 03 de dezembro de 2007.

Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRAÇÃO